TERMO DE REFERÊNCIA

BASE LEGAL: LEI Nº 14.133/21

1. OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Referência a aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à preparação da merenda escolar, com o objetivo de atender aos alunos matriculados nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, em conformidade com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para o período de 12 (doze) meses.

2. DA JUSTIFICATIVA E BASE LEGAL (ART. 6º, INCISO XXIII, 'B' DA LEI Nº. 14.133/21):

2.1. A alimentação escolar constitui política pública de caráter suplementar, voltada à garantia do direito humano à alimentação adequada, à permanência e ao rendimento escolar dos estudantes da educação básica pública. Conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), o fornecimento regular de refeições equilibradas e seguras contribui diretamente para o desenvolvimento físico, cognitivo, social e emocional dos alunos, sendo reconhecido como parte fundamental do processo educacional.

2.2. A rede pública municipal de ensino de Piatã/BA atende aproximadamente 4.000 (quatro mil) alunos, distribuídos entre creches, Educação Infantil e Ensino Fundamental. Para garantir o preparo adequado das refeições destinadas a esses estudantes, torna-se necessária a aquisição de gêneros alimentícios que atendam aos critérios de qualidade, valor nutricional e segurança alimentar.

2.3. A contratação objeto deste estudo visa assegurar o fornecimento regular da alimentação escolar, promovendo melhores condições de aprendizado e desenvolvimento dos alunos, conforme estabelecido pelas diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

2.4. Com base no calendário escolar de 200 dias letivos e na necessidade de ofertar mais de uma refeição diária em determinadas etapas e turnos, tornou-se imprescindível o planejamento da aquisição de gêneros alimentícios em quantidade, qualidade e diversidade suficientes para atender a todas as unidades educacionais do município durante o ano letivo.

2.5. A presente contratação justifica-se, portanto, pelos seguintes fatores:

a) Continuidade da política pública educacional: assegura o fornecimento regular da merenda escolar aos alunos da rede pública municipal, sem interrupções, atendendo às diretrizes do PNAE;

b) Apoio ao processo de aprendizagem: estudantes bem alimentados apresentam maior concentração, disposição e aproveitamento em sala de aula;

c) Promoção da equidade: a merenda escolar representa, para muitas crianças, a principal ou única refeição completa do dia, contribuindo para redução das desigualdades;

d) Cumprimento da legislação vigente: a execução do programa atende aos dispositivos da Lei Federal nº 11.947/2009, da Resolução FNDE nº 6/2020, e da Lei Federal nº 14.133/2021, além de demais normativas relacionadas à segurança alimentar e à administração pública;

e) Planejamento orçamentário e previsibilidade: a contratação via Sistema de Registro de Preços permite entregas parceladas, conforme demanda, otimizando a logística e o uso

racional dos recursos públicos.

2.6. A contratação ora pretendida está amparada juridicamente pelo disposto no art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" da Lei nº 14.133/2021, que determina a apresentação da justificativa da contratação, demonstrando sua necessidade, relevância, oportunidade, motivação e vínculo com o planejamento da Administração.

2.7. Além disso, esta demanda encontra respaldo legal nos seguintes normativos:

a) Lei nº 11.947/2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE);

b) Resolução FNDE nº 6/2020, que estabelece as diretrizes para a execução do PNAE;

c) Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

d) Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços.

2.8. Dessa forma, a contratação é essencial, legítima e estratégica, pois garante a continuidade de uma política pública consolidada e amparada por lei, promovendo o desenvolvimento integral dos alunos, a permanência escolar e a eficiência administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', da Lei nº 14.133/21)

3.1. A presente contratação tem por objetivo garantir a **aquisição planejada e regular de gêneros alimentícios** para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de assegurar o fornecimento contínuo da merenda escolar aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino do município de Piatã/BA durante o ano letivo.

3.2. A solução proposta contempla a aquisição, por meio de **Pregão Eletrônico com utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP)**, de alimentos diversos, incluindo produtos perecíveis e não perecíveis, devidamente especificados no Anexo I deste Termo de Referência, com entregas **parceladas**, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, sendo o **local de entrega o Depósito da Merenda Escolar**, localizado na sede do município.

3.3. A adoção do SRP justifica-se pela necessidade de:

a) Garantir a continuidade do fornecimento de alimentos durante todo o calendário escolar, respeitando os princípios da economicidade, eficiência e planejamento orçamentário;

b) Flexibilizar o cronograma de entregas, conforme as demandas reais da rede escolar, evitando desperdícios e acúmulo desnecessário de estoques;

c) Ampliar a competitividade entre fornecedores e assegurar a contratação de produtos com qualidade adequada, validade mínima exigida e origem controlada, conforme as legislações sanitárias em vigor.

3.4. A solução ora apresentada considera:

a) O levantamento prévio das necessidades alimentares por etapa de ensino e por unidade escolar;

b) A compatibilidade dos itens com o cardápio elaborado por nutricionistas responsáveis, observando-se critérios nutricionais e culturais;

c) O atendimento às exigências legais do PNAE, especialmente no que se refere à

qualidade dos alimentos e segurança sanitária;

d) A observância aos princípios do desenvolvimento sustentável, com estímulo à aquisição de produtos que gerem menor impacto ambiental, conforme indicado nas especificações e critérios definidos neste documento.

3.5. Portanto, a solução como um todo visa atender de forma integral, segura e eficiente às necessidades alimentares dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, resguardando o interesse público, a legalidade, a transparência e a boa gestão dos recursos públicos.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS:

4.1. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão estar de acordo com os padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente e especificações técnicas descritas no **Anexo I** deste Termo de Referência. Deverão possuir as seguintes características mínimas:

a) Embalagem original e integra;
b) Validade mínima de 6 (seis) meses (para produtos não perecíveis);
c) Identificação do lote, data de fabricação, validade, nome do fabricante;
d) Registro no órgão fiscalizador competente, quando aplicável;
e) Produtos de primeira qualidade e de excelente aceitação no mercado.

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DAS AMOSTRAS.

5.1. Da exigência de amostra:

5.1.1. Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

5.1.2. O Pregoeiro poderá exigir amostras de todos os itens que julgar necessário para conferência da marca do produto ofertado, quando estas não forem conhecidas ou pairarem dúvida quanto ao atendimento das especificações técnica.

5.1.3. A provisória vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega das amostras exigidas, a qual deverá ser entregue na sede da Prefeitura constante do preâmbulo deste edital, por meio de protocolo, podendo o referido prazo ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, dentro prazo inicialmente concedido;

5.1.4. A não entrega das amostras dentro do prazo resulta na desclassificação sumária do licitante, sendo convocado o próximo colocado para que, em igual período o faça, em iguais condições;

5.2. **Da entrega dos produtos após a contratação**/Ata:

5.2.1. A entrega dos gêneros alimentícios será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação de Piatã (SEMEP), durante o período letivo, observando-se o cronograma de entregas e as Autorizações de Fornecimento (AF) emitidas pela contratante.

5.2.2. O local de entrega será o Depósito da Merenda Escolar, situado na sede do município de Piatã/BA, em local previamente informado pela SEMEP, com estrutura adequada para recebimento, armazenamento e conferência dos produtos.

5.2.3. A contratada deverá assegurar que o transporte dos produtos seja realizado em veículos apropriados à natureza dos gêneros alimentícios, atendendo às normas de higiene, conservação e segurança alimentar, conforme regulamentações da ANVISA (RDC nº 275/2002) e demais legislações pertinentes.

5.2.4. As entregas deverão ocorrer no **prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, em horário comercial, salvo disposição diversa previamente acordada com a Administração.
5.2.5. A contratada é **inteiramente responsável pela logística da entrega**, abrangendo o transporte, descarregamento, manuseio, seguro, tributos e quaisquer custos necessários, não cabendo à Administração despesas adicionais além do valor pactuado no contrato.
5.2.6. Os produtos deverão ser entregues devidamente **embalados, identificados, dentro do prazo de validade exigido (mínimo de 6 meses para itens não perecíveis)** e conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I deste Termo de Referência.
5.2.7. Constatadas **não conformidades, avarias, embalagens violadas ou produtos com validade expirada ou próxima do vencimento**, a contratada será notificada e deverá providenciar a substituição dos itens, **às suas expensas**, no prazo máximo de **72 (setenta e duas) horas**.

6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

6.1. O recebimento dos produtos será realizado **em duas etapas**, conforme o art. 141 da Lei nº 14.133/2021:
a) Recebimento provisório: no ato da entrega, por servidor ou comissão designada, que verificará as quantidades, prazos, integridade das embalagens, validade e especificações contratuais.
b) **Recebimento definitivo**: após a conferência técnica e qualitativa dos produtos, lavrando-se termo de recebimento definitivo, atestando que os gêneros alimentícios estão em conformidade com o contratado.
6.2. Os produtos entregues devem estar em conformidade com as **especificações técnicas do Anexo I**, respeitando as exigências de qualidade, validade mínima, integridade da embalagem, identificação do fabricante, lote, data de fabricação e data de validade.
6.3. Caso sejam constatadas **não conformidades nos produtos** durante a etapa de recebimento, a contratada será notificada e deverá providenciar a **reposição imediata, às suas expensas**, dos itens rejeitados, sob pena de aplicação das sanções previstas em contrato.
6.4. A SEMEP poderá designar, por portaria, uma **Comissão de Recebimento** composta por servidores responsáveis pela inspeção, conferência, controle e atestação do fornecimento, de acordo com os padrões estabelecidos no contrato.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Foram realizadas estimativas das quantidades a serem contratadas, com base no cardápio planejado pela(o) Nutricionista Responsável, observadas as normas técnicas, para Execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar.
7.2. Os quantitativos foram estimados de acordo com as projeções de consumo desta administração pública. As estimativas de demandas para as aquisições dos objetos foram elaboradas em conjunto com os setores demandantes através do levantamento do consumo, conforme planilha abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade

1	AÇAFRÃO PURO E MOÍDO. Embalagem contendo 50g, dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e marca do fabricante, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	500
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO. Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	15.000
3	AMIDO DE MILHO. Tipo maisena, embalagem de 200g, produto amiláceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo com a resolução 12/78 da CNNRA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	800
4	ARROZ BRANCO, tipo 01, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	4.000
5	ARROZ, parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	12.000
6	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, com embalagem secundária de plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com embalagem primária em caixa de papelão, impermeável, limpo, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250 g.	UND	500
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Isento de lactose, glúten e proteína do leite em sua composição. Embalagem plástica de 400 gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	500
8	BISCOITO DOCE, tipo maria, com 400 g, a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia validade: mínima de 08 meses.	PCT	10.000
9	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Sabores: coco, leite, maisena. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1.500
10	BISCOITO SALGADO, tipo cream craker, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço. Tripla embalagem secundaria de polietileno. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Embalagem de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	10.000
11	CAFÉ, torrado e moído embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café -	UND	2.000

	ABIC, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		
12	COCO, ralado, em pacote de 100 g. Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	5.000
13	COLORAU, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 50g, conforme solicitação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	300
14	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagens de 200g, sem vazamento e outras alterações a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	8.000
15	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em saco plástico atóxico e selada. Isenta de mofos, bolores, fungos, larvas e livres de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem: pacote de 500g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e ou resoluções, vigentes na ANVISA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	21.000
16	FARINHA, de trigo, sem fermento. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a portaria 354/98 - ANVISA e portaria 74/94 do MS/SNVS. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	200
17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, carioquinha, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1.000
18	FEIJÃO PRETO, embalados em saco de polietileno transparente. Na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	3.000
19	FUBÁ DE MILHO, 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para a alimentos – CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PC	7.500
20	LEITE EM PÓ, integral, com 200 gramas. O produto deverá seguir as normas de acordo com SIF/DIPOA do ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	35.000
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, com enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 200g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1.000
22	MACARRÃO DE ARROZ, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – tipo de macarrão: espaguete, número 8, embalagem com 500 gramas. Informações nutricionais na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	200
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, a base de farinha, com sêmola; embalagem com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no ministério da	PCT	15.000

	agricultura e ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.		
24	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa de sêmola com ovos produto obtido de farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1.000
25	MARGARINA, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e Interesterificados, com 0% de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem plástica, atóxica com peso de 250 g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	5.000
26	MILHO PARA MUGUNZÁ, tipo 1, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	5.000
27	MILHO PARA PIPOCA, classe amarela, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalado em pacotes de 500 g. Em embalagem plástica transparente e atóxica, limpo não violado, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da entrega do produto.	UND	1.000
28	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	UND	2.000
29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, texturizada, escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Texturizada, embalada em pacotes de 400 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	12.000
30	SAL REFINADO, iodado, embalado em pacotes de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. De acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms ou registro no ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	8.000
31	SARDINHA, em conserva, em óleo comestível, embalagem com 125 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	4.000
32	SUCO, de fruta concentrado, sabor caju. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	5.000

33	SUCO, de fruta concentrado, sabor uva embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	5.000

8. LEVANTAMENTO DO MERCADO

8.1. Analisando o mercado, entendem-se viáveis as seguintes alternativas, abaixo indicadas com os seus pós e contras:

a) Os produtos são facilmente encontrados no mercado, tanto no mercado local quanto regional, bem como há a viabilidade das aquisições;

b) Quanto a economicidade, o fato de ser adquiridos por item, além de permitir a ampliação da participação entre os interessados, a licitação na formatação da Chamada Pública permite uma estimativa para aquisição em larga escala, como no presente caso;

c) De igual modo, a aquisição parcelada evita desperdícios com a estocagem de produtos, gerando ganhos de eficiência administrativa, pela economia de tempo e de recursos materiais;

d) As contratações anteriores para os mesmos objetos ou objetos similares feitos por esta administração, bem como por diversos entes federativos, demonstraram que atendem às necessidades da administração;

e) Há, no mercado, diversas empresas com ramo de atividade, pertinente ao objeto licitado.

f) Para todos os itens elencados, foram considerados preços praticados em contratações similares de outros órgãos, onde os valores foram calculados conforme preços praticados no Painel de Preços;

8.2. Também foram considerados preços praticados por fornecedores locais e regionais e inseridos no processo licitatório e considerados para a média de preços.

9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O valor da licitação está estimado em mapa comparativo de preços anexo ao presente termo de referência, devendo as propostas serem elaboradas conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PREÇO MÉDIO	TOTAL
1	AÇAFRÃO PURO E MOÍDO. Embalagem contendo 50g, dados de identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade, lote e marca do fabricante, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
2	AÇÚCAR CRISTALIZADO. Sacarose de cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da Anvisa/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	15.000	Sigiloso	Sigiloso
3	AMIDO DE MILHO. Tipo maisena, embalagem de 200g, produto amiláceo, extraído do milho para uso como espessante. Pó fino, branco e puro livre de qualquer alteração de aroma e coloração. Embalada em papel impermeável, limpo, não violado, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação.com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, de acordo	UND	800	Sigiloso	Sigiloso

	com a resolução 12/78 da CNNRA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
4	ARROZ BRANCO, tipo 01, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	4.000	Sigiloso	Sigiloso
5	ARROZ, parboilizado, classe longo fino, tipo 1. Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido, de acordo as normas e resoluções vigentes da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	12.000	Sigiloso	Sigiloso
6	AVEIA EM FLOCOS GROSSOS, com embalagem secundária de plástico, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com embalagem primária em caixa de papelão, impermeável, limpo, não violada e resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem de 250 g.	UND	500	Sigiloso	Sigiloso
7	BISCOITO DOCE TIPO MAISENA. Isento de lactose, glúten e proteína do leite em sua composição. Embalagem plástica de 400 gramas, em pacotes individuais. Informações nutricionais na embalagem, contendo data de fabricação, validade e lote. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	500	Sigiloso	Sigiloso
8	BISCOITO DOCE, tipo maria, com 400 g, a base de farinha de trigo, amido de milho, açúcar, sal, gordura vegetal, leite (ou soro) e outros ingredientes, desde que permitidos pela legislação e mencionados. Características organolépticas: - aspecto: massa torrada sem recheio - cor: própria - odor: próprio - sabor: próprio - textura: crocante/macia validade: mínima de 08 meses.	PCT	10.000	Sigiloso	Sigiloso
9	BISCOITO DOCE, tipo rosquinha. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Sabores: coco, leite, maisena. Embalagem: saco de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1.500	Sigiloso	Sigiloso
10	BISCOITO SALGADO, tipo cream craker, obtido pela mistura de farinha(s), amido(s) e ou fécula(s) com outros ingredientes, submetidos a processos de amassamento e cocção, fermentados ou não. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitos e em perfeito estado de conservação, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se	PCT	10.000	Sigiloso	Sigiloso

	apresentar quebradiço. Tripla embalagem secundaria de polietileno. Na embalagem deverá constar, os dados de identificação, a data da fabricação, validade do produto, número do lote, lista de ingredientes, quantidade do produto, informação nutricional e registro do órgão competente. Embalagem de 400g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
11	CAFÉ, torrado e moído embalagem a vácuo de 250 gramas, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café - ABIC, o produto deverá ter registro no ministério da saúde e atender a portaria 451/97 do ministério da saúde e a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos - CNNPA. Embalagem contendo data de fabricação e prazo de validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	2.000	Sigiloso	Sigiloso
12	COCO, ralado, em pacote de 100 g. Embalagem: com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	5.000	Sigiloso	Sigiloso
13	COLORAU, produto obtido a partir do urucum, sem adição de sal, embalado em pacotes de 50g, conforme solicitação. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	300	Sigiloso	Sigiloso
14	EXTRATO DE TOMATE, concentrado, produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação, acondicionada em embalagens de 200g, sem vazamento e outras alterações a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	8.000	Sigiloso	Sigiloso
15	FARINHA DE MILHO FLOCADA, flocos grandes, amarela sem sal. Embalada em saco plástico atóxico e selada. Isenta de mofos, bolores, fungos, larvas e livres de sujidades, odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem: pacote de 500g, dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso liquido e de acordo com as normas e ou resoluções, vigentes na ANVISA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	21.000	Sigiloso	Sigiloso
16	FARINHA, de trigo, sem fermento. Embalagem contendo 01 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido, de acordo com a portaria 354/98 - ANVISA e portaria 74/94 do MS/SNVS. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	200	Sigiloso	Sigiloso

17	FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1, carioquinha, embalagem contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para alimentos – CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	1.000	Sigiloso	Sigiloso
18	FEIJÃO PRETO, embalados em saco de polietileno transparente. Na embalagem original devidamente identificada, com rótulo contendo todas as informações do produto de acordo com a legislação vigente. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	3.000	Sigiloso	Sigiloso
19	FUBÁ DE MILHO, 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso liquido e de acordo com a resolução 12/78 da comissão nacional de normas e padrões para a alimentos – CNNPA. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PC	7.500	Sigiloso	Sigiloso
20	LEITE EM PÓ, integral, com 200 gramas. O produto deverá seguir as normas de acordo com SIF/DIPOA do ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	35.000	Sigiloso	Sigiloso
21	LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE, com enzima lactase, acrescido de vitaminas e minerais. Embalagem unitária com peso de 200g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	2.000	Sigiloso	Sigiloso
22	MACARRÃO DE ARROZ, sem glúten massa proveniente de arroz e sem misturas de outros tipos de macarrão – tipo de macarrão: espaguete, número 8, embalagem com 500 gramas. Informações nutricionais na embalagem. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	200	Sigiloso	Sigiloso
23	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, a base de farinha, com sêmola; embalagem com 500 gramas contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso liquido. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	15.000	Sigiloso	Sigiloso
24	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, massa de sêmola com ovos produto obtido de farinha de trigo especial tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico. Fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e larvas. Acondicionados em embalagem plástica, atóxica, resistente e não violada, que garanta a integridade do produto. A embalagem deve conter os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. Embalagem de 500g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	1.000	Sigiloso	Sigiloso

25	MARGARINA, produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e Interesterificados, com 0% de gorduras trans., podendo conter leite em pó desnatado e/ou soro de leite em pó, enriquecidos de vitaminas. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares e deverão estar isentos de ranço e de bolores. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Embalagem plástica, atóxica com peso de 250 g. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	5.000	Sigiloso	Sigiloso
26	MILHO PARA MUGUNZÁ, tipo 1, embalagem com 500g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	5.000	Sigiloso	Sigiloso
27	MILHO PARA PIPOCA, classe amarela, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, embalado em pacotes de 500 g. Em embalagem plástica transparente e atóxica, limpo não violado, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, deverá conter externamente os dados de identificação e procedências, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade, quantidade do produto. Prazo de validade de no mínimo 10 (dez) meses a partir da entrega do produto.	UND	1.000	Sigiloso	Sigiloso
28	ÓLEO, comestível, vegetal de soja, puro, refinado, sem colesterol, rico em vitamina e. Embalagem com 900 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. Deverá apresentar validade mínima de 03 (três) meses a partir da data de entrega.	UND	2.000	Sigiloso	Sigiloso
29	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA, texturizada, escura, obtida por processamento tecnológico adequado, a partir de farinha de soja desengordurada, proteína isolada de soja e proteína concentrada de soja. Deve apresentar umidade máxima de 8% e proteína em base seca mínima de 50%. Texturizada, embalada em pacotes de 400 g. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, peso líquido. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	12.000	Sigiloso	Sigiloso
30	SAL REFINADO, iodado, embalado em pacotes de 1 kg. Com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade e peso líquido. De acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms ou registro no ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	8.000	Sigiloso	Sigiloso
31	SARDINHA, em conserva, em óleo comestível, embalagem com 125 g, com dados de identificação do	UND	4.000	Sigiloso	Sigiloso

	produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido, e de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/ms ou ministério da agricultura. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.				
32	SUCO, de fruta concentrado, sabor caju. Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND	5.000	Sigiloso	Sigiloso
33	SUCO, de fruta concentrado, sabor uva embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e de acordo com as normas e/ou resoluções da ANVISA/ms. O produto deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UND			

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O parcelamento das aquisições é fundamental por diversas razões, dentre elas, o fato de serem produtos perecíveis ou de prazo de validade curtas, bem como a logística de armazenamento. Outros fatores que justificam a aquisição de forma parcelada é a disponibilidade financeira, haja vista, os recursos serem executados no decorrer do exercício, bem com as incertezas diversas que possam ocasionar a não execução da totalidade dos produtos. Logo, a licitação deva ser realizada por item e com prazo de aquisição durante o período letivo.

10.2. O cronograma dos prazos de entrega e o seu parcelamento deve-se ao fato de alguns produtos requererem consumo imediato ou por prazo não muito logo ou por serem perecíveis e/ou requere armazenamento acondicionado ou específico, o que importaria em custos desnecessário a estocagem de volume para longo prazo.

10.3. A solução foi parcelada em itens separados, tendo em vista que o parcelamento da solução é a regra, devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que se verifique não haver prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora não disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas.

10.4. Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica quaisquer especificidades que venham exigir seu agrupamento, devendo prevalecer a regra geral de parcelamento como forma de garantir a ampla concorrência.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. A finalidade é evitar compras frustradas ou ainda sem o padrão de qualidade exigido, assim entendidas aquelas que se inviabilizam ao longo da execução do objeto ou que não assegurem o aproveitamento mais eficiente dos recursos públicos à medida que promove uma licitação satisfatória, reduzindo o risco de conflitos, impugnações e atrasos. Em decorrência dos princípios da economicidade e da eficiência, foi realizado o adequado planejamento, a fim

de obter propostas efetivamente vantajosas, evidenciando, a melhor utilização dos recursos que lhe são disponibilizados.
11.2. Os resultados culminam no atendimento da necessidade das aquisições de gêneros alimentícios, para atender a formulação de refeições da alimentação escolar, a qual é um direito fundamental do ser humano, reconhecido internacionalmente pela Declaração Universal dos Direitos Humanos e pelo Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais e Culturais – PIDESC, devendo o poder público adotar as políticas e ações que se façam necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional da população, como disposto na Lei n° 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN).
11.3. Neste contexto, a solicitação, das aquisições são adequadas a cada situação concreta e visa a construção dos resultados pretendidos em termos de efetividade, economicidade, melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito às normas de contratações, bem como a melhoria da qualidade de produtos e serviços oferecidos à sociedade.

12. PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Não há necessidades de ser adotada, previamente, a elaboração do(s) contrato(s), haja vista, serem contratos usualmente já celebrados pela administração Municipal, por ser objetos corriqueiramente já adquiridos.
12.2. Entretanto, faz-se necessário sejam tomadas medidas para instruções dos servidores responsáveis pela recepção das mercadorias, na condição de fiscais ou gestores dos contratos, quanto a qualidade dos produtos ofertados e oferecidos, devendo serem condizentes com as propostas, prazos de validade, forma de acondicionamento, dentre outras normas necessárias a fiscalização e gestão contratual ou à adequação do ambiente da organização;

13. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

13.1. O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, com início a partir da data da autorização de fornecimento, na forma que se segue:
13.1.1. Caso haja necessidade de prorrogação contratual, a contratada poderá solicitar à Administração, e será analisada a possibilidade.
13.1.2. Os produtos serão entregues no Depósito da Merenda, situado na Rua Telesforo, s/n, Tangará, Piatã – Bahia, CEP 46.765-000, Piatã-Bahia, mediante Ordem de Fornecimento que descreverá o quantitativo da demanda a ser atendida;

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A empresa contratada se obriga a:
14.1. Cumprir integralmente o objeto contratado, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e na proposta vencedora, observando os prazos, as quantidades e a qualidade exigida;
14.2. Fornecer os gêneros alimentícios rigorosamente conforme as especificações técnicas constantes no Anexo I, respeitando as características de composição, validade, acondicionamento, rotulagem e demais exigências previstas em legislação sanitária e nos normativos do FNDE/PNAE;

14.3. Realizar as entregas de forma parcelada, mediante solicitação formal da contratante, no Depósito da Merenda Escolar, localizado na sede do município de Piatã/BA, observando o prazo máximo de entrega de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF);
14.4. Utilizar veículos de transporte adequados à natureza dos alimentos, garantindo condições de higiene, ventilação e temperatura, de modo a evitar contaminações ou danos aos produtos, conforme exigências da RDC nº 275/2002 da ANVISA;
14.5. Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, quaisquer produtos entregues em desconformidade com as especificações, vencidos, com avarias, embalagens violadas ou inadequadas, ou que tenham sido recusados pela fiscalização;
14.6. Responder por quaisquer danos decorrentes do descumprimento contratual, inclusive quanto à responsabilidade civil por vícios ou defeitos nos produtos entregues;
14.7. Observar e cumprir integralmente a legislação vigente, especialmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança alimentar, durante todas as etapas de fornecimento;
14.8. Manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica exigidas no processo licitatório;
14.9. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Administração, bem como facilitar o trabalho de fiscalização e controle da execução contratual.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Compete à Administração contratante, por meio da Secretaria Municipal de Educação de Piatã:
15.2. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AF) conforme a demanda das unidades escolares, respeitando os limites estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
15.3. Disponibilizar previamente as informações necessárias para o planejamento das entregas, como datas, quantidades e local de recebimento;
15.4. Atestar o recebimento dos gêneros alimentícios, por meio da comissão ou servidor responsável, observando os critérios técnicos de conferência quantitativa e qualitativa dos produtos entregues;
15.5. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com os prazos e condições estabelecidas no edital e no contrato, desde que cumpridas todas as obrigações previstas;
15.6. Designar formalmente um fiscal ou comissão de fiscalização do contrato, conforme previsto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, para acompanhar, controlar, fiscalizar e avaliar a execução contratual;
15.7. Adotar as medidas administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, incluindo a aplicação de penalidades previstas no edital e no contrato;
15.8. Garantir os recursos orçamentários necessários para a execução do contrato, em conformidade com o planejamento anual de compras e com a previsão orçamentária vigente.

16. SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

16.1 Em caso de não envio da documentação de habilitação, inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às seguintes sanções administrativa, garantida prévia defesa:
I – Advertência
II - Multas:

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do somatório dos itens entregues com atraso, por dia de atraso na entrega do material, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor
b) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho, por infração a qualquer cláusula ou condição deste Projeto Básico, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços vencedora, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em retirar a Nota de Empenho ou deixar de apresentar os documentos exigidos, nos prazos e condições estabelecidas neste Projeto Básico.
d) de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Proposta de preços, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivada por culpa da Contratada, garantida a prévia defesa, independente das demais sanções cabíveis;
e) de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor adjudicado, no caso de não-substituição do material no prazo determinado, caso não esteja de acordo com a especificação exigida neste Projeto Básico, limitada a incidência a 10 (dez) dias úteis. Após o décimo dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do material e/ou a sua substituição, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida; Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até 02 (dois) anos, a licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não retirar a Nota de Empenho, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no item II.
16.2 No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
16.3 As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas aqui estipuladas e também previstas na Lei 14.133/2021
16.4 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente, com a inscrição na Dívida Ativa da União.
16.5 Não havendo o pagamento da multa no vencimento constante na guia de cobrança ou outro documento equivalente e, inexistente garantia contratual, haverá a atualização dos valores conforme fórmula constante no item 9 deste Projeto básico.
16.6 As sanções previstas nos incisos I e III deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

17. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento das mercadorias será devido após a liquidação do objeto, conforme fornecimento, a ser pago no mês subsequente, até o 10º (décimo) dia, observados:
17.1.1. Para cumprimento do que determina a presente cláusula, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor devido pelo fornecimento do objeto, nos valores unitários, quantidades, contratada e, efetivamente, fornecida.
17.1.2. A CONTRATANTE, pagará por meio de ordem bancária, em conta da contratada, ou outro meio de pagamento usualmente aceito, conforme o caso, nas datas devidas.

17.1.3. O valor do contrato, bem como do objeto fornecido e não pago, poderá ser reajustado a cada período de 12 (doze) meses, contados da data-base da assinatura do contrato, com base na variação acumulada do Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M) no respectivo período, calculada pela Fundação Getúlio Vargas, observando-se as seguintes diretrizes:
I – será utilizado para o cálculo do reajuste o índice acumulado do mês anterior à data-base;
II – o percentual de reajuste incidirá sobre o valor mensal da locação vigente na data-base;
III – a aplicação do reajuste não poderá resultar em valor superior aos preços praticados no mercado;
IV – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja positiva, o reajuste será aplicado mediante solicitação do contratado à fiscalização do contrato, podendo o índice apurado ser objeto de negociação entre as partes, com vistas à sua redução;
V – caso a variação acumulada do IGP-M no período acima indicado seja negativa, o valor do contrato poderá ser:
a) reduzido com base na aplicação do referido índice de reajuste; ou
b) mantido no mesmo patamar, mediante negociação entre as partes, especialmente nos casos em que o fornecedor tenha flexibilizado a incidência de reajustes anteriores, e desde que o valor do contrato esteja em consonância com os preços praticados no mercado;
VII – em caso de extinção do IGP-M, o contrato será reajustado pelo índice que vier a substituí-lo;
VIII – a variação dos valores dos produtos para fazer frente ao índice de reajuste previsto neste contrato será realizada por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
17.1.4. No ato de pagamento dos valores devido será feita retenção dos impostos e taxas devidas, conforme previsto na legislação tributária vigente.
17.2. Na eventualidade de atraso no pagamento, sem que a contratada tenha contribuído para a mora, serão devidos pelo contratante:
a) juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados pro rata die (proporcionalmente por dia de atraso);
b) multa moratória de 1% (um por cento) do valor em atraso; e
c) atualização financeira pelo IGP-M.

18. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Piatã.
18.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Órgão: 04.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
2014 – GESTÃO E FOMENTO À EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL
3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE– 500.1001/501/550/552

19. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO PREGÃO ELETRÔNICO (inciso XLI, XLV, art. 6º, e §2º, art. 17 da Lei nº 14.133/2021)

19.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na forma eletrônica, com fundamento nos incisos XLI e XLV do art. 6º, e §2º, do art. 17,

respectivamente da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço unitário.
19.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no instrumento convocatório;
19.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório;
19.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor estarão previstos no instrumento convocatório.

20. CONCLUSÃO E DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

20.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade subsidiar a contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados ao preparo da merenda escolar dos alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Piatã/BA, que abrange as etapas da Educação Infantil (creches e pré-escolas), Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos – EJA.
20.2. A contratação visa garantir a regularidade da alimentação escolar, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, observando os critérios de qualidade, segurança sanitária, valor nutricional e adequação às faixas etárias atendidas, durante o ano letivo, respeitando o calendário escolar e as diretrizes da política pública educacional.
20.3. Trata-se de uma demanda essencial e contínua para o funcionamento adequado da rede de ensino, não sendo possível sua substituição por outro tipo de solução, dada a natureza do objeto e o dever do poder público de assegurar alimentação escolar regular aos estudantes, conforme prevê o art. 208, inciso VII da Constituição Federal e as diretrizes do FNDE.
20.4. Os recursos financeiros utilizados para essa contratação são majoritariamente oriundos do FNDE, com eventual complementação de recursos próprios do município, estando previstos no Plano de Ações e no Planejamento Anual de Contratações – PAC 2025, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.
20.5. Diante das necessidades levantadas, da legislação vigente e da análise técnica apresentada, a equipe de planejamento declara VIÁVEL a presente contratação, conforme os fundamentos do inciso XXIII do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, em consonância com o Decreto Municipal nº 203/2023, e nos termos deste Termo de Referência.

21. APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO PARA O PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

17.1. Eu, **Zalmi de Souza Marques,** Secretário Municipal de Educação, **APROVO** o presente Termo de Referência, visando a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, para o período estimado de 12 (doze) meses, com objetivo de atender as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Piatã, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.
17.2. Os atos e termos das contratações seguirão os trâmites da Lei de Licitações, a Lei 14.133/2021.

Piatã – BA, 14 de Setembro de 2026.

Ícaro Vinicius Pereira Pina
Nutricionista
Secretaria Municipal de Educação

DE ACORDO:

Zalmi de Souza Marques
Secretário Municipal de Educação
DECRETO MUNICIPAL Nº 214/2025